

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.526, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004

Solicita a interdição das atividades no local.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 30/11/2004 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.585/2002, referente ao requerimento de Licença de Operação da empresa POLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA. para fabricação de artefatos de concreto na Estrada da Ligação nº 85, Jacarepaguá, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que, para análise do processo de licenciamento, foi necessária a apresentação de um Plano de Controle Ambiental – PCA, o qual não sofreu atualizações com a evolução da lavra,

CONSIDERANDO que a empresa não atendeu Notificações da FEEMA para apresentar Ficha de Consulta Prévia de Local e para adotar medidas de controle para evitar a emissão de material particulado para fora dos limites da empresa,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição da empresa POLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA. para fabricação de artefatos de concreto na Estrada da Ligação nº 85, Jacarepaguá, município do Rio de Janeiro, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que a mesma cumpra as exigências da FEEMA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2004

GUILHERME DE PINHO ALONSO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 07/12/04